



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.622, DE 23 DE JULHO DE 2024.

“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E
ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.052.633,55 (Um Milhão Cinquenta e Dois Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais Cinquenta e Cinco Centavos), e distribuir o valor nas dotações orçamentárias a seguir:

§ 1º 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

26.782.0009.1167 – CONST. DE 02 PONTES EM MADEIRA NA LC-35 – CV.382/2024/PGE-DERADM

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)

D.R: 01.701.0000

Ficha de Receita: 211

Ficha de Despesa: _____

§ 2º 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

26.782.0009.1167 – CONST. DE 02 PONTES EM MADEIRA NA LC-35 – CV.382/2024/PGE-DERADM

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 52.633,55 (Cinquenta e Dois Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

D.R: 01.500.0000

Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo § 1º, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), será por excesso de arrecadação, com



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

recurso vinculado ao CONVÊNIO Nº 382/2024/PGE/DERADM, e o valor descrito no § 2º de R\$ 52.633,55 (Cinquenta e Dois Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) referente a contrapartida do município, será por anulação de saldo orçamentário vigente da seguinte ficha, conforme pedido da SEMOSP em anexo:

ANULAÇÃO:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.451.0008.1005 – MANUTENÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS URBANAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 47.895,52 (Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

D.R: 01.500.0000

Ficha de Despesa: 88

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
04.122.0002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 4.738,03 (Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

D.R: 01.500.0000

Ficha de Despesa: 81

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 23 de julho 2024

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*.**9-*3 em **23/07/2024 09:18:21**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
09H8.0E18.321U.E31K.3055, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.A62.925** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1622/2024**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*.**2-*3, em **23/07/2024 - 09:01:32**

Código de Autenticidade deste Documento: 09R5.0601.432X.V741.2451

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

